



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Digitally signed by CESAR MANUEL
SILVA HENRIQUES
Date: 2024.10.29 10:59:02 GMT

Digitally signed by ANA MARIA
FERREIRA LOUREIRO PEREIRA
VIANA TABORDA BARATA
Date: 2024.10.30 14:27:10 GMT

Digitally signed by HUGO MANUEL
MOREIRA LUÍS
Date: 2024.10.31 07:20:13 GMT

CONTRATO N.º 458/2024 "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WIREMAZE CITYFY PLATFORM (WIRESTUDIO E WIRECONNECT) - 12 MESES"

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED]

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** WIRE MAZE – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A., com sede na Rua de Altino Coelho, 510, Vermoim, 4470-180 Maia, pessoa coletiva número 505331187, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo Procurador César Manuel

CONTRATO N.º 458/2024

"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WIREMAZE CITYFY PLATFORM (WIRESTUDIO E WIRECONNECT) - 12 MESES

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Silva Henriques, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido [REDACTED], contribuinte número [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – O presente contrato tem por objeto a prestação de “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WIREMAZE CITYFY PLATFORM (WIRESTUDIO E WIRECONNECT) - 12 MESES**” pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto efetuado nos termos da subalínea iii) da alínea e), do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.^a – **a)** O prazo previsto para a execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, após a devida habilitação do adjudicatário e publicitação do relatório de formação do contrato por parte da entidade adjudicante; **b)** A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário o início do prazo através do envio da nota de encomenda ao fornecedor.

CLÁUSULA 3.^a – **a)** O preço contratual é de sete mil, quinhentos e vinte euros e cinco cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a – **a)** O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de um de setembro de dois mil e vinte e quatro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente, em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – dez; classificação económica – zero sete zero um zero oito, conforme informação de cabimento n.º 5203 (PRC/2024/2 095), a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 8391 (COM/2024/2 668).

CLÁUSULA 6.^a – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato [REDACTED], Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo.

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço de Finanças de Maia;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito e válida até vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco;
- d) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais do conselho de administração Jorge Wilson de Sousa da Silva e Carlos Reis Sousa, datados de vinte e três de setembro e dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- f) Procuração.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.